

MPG4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ nº 48.144.917/0001-96

5. ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados:

- a) **MARIA ÂNGELA PAIVA GUIMARÃES**, brasileira, maior, Arquiteta. Viúva, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 177.756.984-20, portadora da Carteira de Identidade de nº 185.394 SSP/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, Nº 35, Apartamento 401, Edifício Monterrey, Bairro de Jatiúca, Maceió/AL, C.E.P.: 57.036-000;
- b) **MARCELO PAIVA GUIMARÃES**, brasileiro, maior, Empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 369.840.108-88, portador da Carteira de Identidade de nº 30029325 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, Nº 221, Bairro de Jatiúca, Maceió/AL, C.E.P.: 57.035-680;
- c) **MÁRCIO PAIVA GUIMARÃES**, brasileiro, maior, Empresário, Solteiro, nascido em 18/11/1990, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 048.659.354-10, portador da Carteira de Identidade de nº 1661448 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, Nº 35, Apartamento 401, Edifício Monterrey, Bairro de Jatiúca, Maceió/AL, C.E.P.: 57.036-000;
- d) **MÁRIO PAIVA GUIMARÃES**, brasileiro, maior, Empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 096.045.624-44, portador da Carteira de Identidade de nº 32983565 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Comerciário José Pontes de Magalhães, nº 70, Edifício China, Apartamento 1004, bairro: Jatiúca, Maceió, Alagoas, C.E.P.: 57.036-250.

Únicos sócios da **MPG4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, sociedade limitada com sede na Avenida Álvaro Otacílio, Nº 3731, Sala 809, Bloco B, Edifício Espanha, Bairro: Jatiúca, Maceió/AL, C.E.P.: 57.036-850, inscrita no CNPJ sob o nº 48.144.917/0001-96, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, têm entre si justo e acordado alterar o Contrato Social da Sociedade, sendo dispensada a reunião ou assembléia dos sócios, em razão da assinatura da totalidade destes, conforme disposto no artigo 1.072, §3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, nos seguintes termos e condições:

The image shows two handwritten signatures in black ink. The signature on the left is a stylized, vertical scribble. The signature on the right is more legible, appearing to read 'Marcelo' followed by a flourish.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alterar o endereço do sócio Sr. **MÁRIO PAIVA GUIMARÃES**, *que atualmente é na* Rua Comerciarío José Pontes de Magalhães, nº 70, Edifício China, Apartamento 1004, bairro: Jatiúca, Maceió, Alagoas, C.E.P.: 57.036-250, passando a ser na **Rua Prefeito Abdon Arroxelas, nº 58, Edifício Giulio Romano, Apartamento 602, bairro: Jatiúca, Maceió, Alagoas, C.E.P.: 57.035-755.**

CLAUSULA SEGUNDA – Acordam os sócios em promover o aumento do capital social, mediante a subscrição e integralização de **R\$ 86.949.043,00** (oitenta e seis milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quarenta e três reais), correspondentes a **86.949.043** (oitenta e seis milhões, novecentas e quarenta e nove mil, quarenta e três) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas neste ato, exclusivamente pela sócia **MARIA ÂNGELA PAIVA GUIMARÃES**, através da incorporação dos seguintes bens e direitos, a saber:

- a) 145 (cento e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, o que corresponde ao **valor de R\$ 5.171.189,00** (cinco milhões, cento e setenta e um mil, cento e oitenta e nove reais), **do Capital Social da GTW AGRONEGÓCIOS S/A**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.751.371/0001-69, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº 27300025630, sediada na Fazenda Triunfo, s/nº, Centro Administrativo, Sala C, Zona Rural, Coruripe/AL, CEP: 57.230-000;
- b) 14.800.000 (quatorze milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, o que corresponde ao **valor de R\$ 15.691.165,00** (quinze milhões, seiscentos e noventa e um mil, cento e sessenta e cinco reais), **do Capital Social da CORURIBE HOLDING S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.751.505/0001-41, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº 27300025621, sediada na Fazenda Triunfo, s/nº, Centro Administrativo, Sala B, Zona Rural, Coruripe/AL, CEP: 57.230-000.
- c) 13.834.279 (treze milhões, oitocentas e trinta e quatro mil, duzentas e setenta e nove) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, o que corresponde ao **valor de R\$ 13.834.279,00** (treze milhões, oitocentas e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais), **do Capital Social da S.M. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 03.940.670/0001-86, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº 27200303859, sede na Avenida Álvaro Otacílio nº 03731, sala 809, Edifício Espanha, bairro de Jatiúca, Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57.036-850.



- d) 7.044.011 (sete milhões, quarenta e quatro mil e onze) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, o que corresponde ao **valor de R\$ 7.044.011,00** (sete milhões, quarenta e quatro mil e onze reais), **do Capital Social da SILVIO PAIVA & FILHOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.285.113/0001-92, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº 27200413913, sede na Avenida Álvaro Otacílio nº 3.731, sala 809, Bloco B, Edifício Espanha, bairro de Jatiúca, Maceió, Estado de Alagoas, C.E.P.: 57.036-850.
- e) 45.208.399 (quarenta e cinco milhões, duzentas e oito mil, trezentas e noventa e nove) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, o que corresponde ao **valor de R\$ 45.208.399,00** (quarenta e cinco milhões, duzentos e oito mil, trezentos e noventa e nove reais), **do capital social da S.P.F AGRONEGÓCIOS LTDA**, Sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.715.616/0001-42, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº 27201425621 com sede na Fazenda Triunfo, S/N, Sala B, bairro: Zona Rural, Coruripe/AL, C.E.P.: 57.230-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em decorrência desta alteração, a cláusula 4ª do seu Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL SOCIAL, DA QUOTA DE CADA SÓCIO E DO MODO DE REALIZÁ-LA - O capital social é totalmente subscrito e integralizado, sendo parte em moeda corrente do país e parte em Participações Societárias, é de R\$ 130.869.417,00 (cento e trinta milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais), divididos em 130.869.417 (cento e trinta milhões, oitocentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e dezessete) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim subscritas e integralizadas, da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
Maria Ângela Paiva Guimarães	87.138.417	R\$ 1,00	R\$ 87.138.417,00
Marcelo Paiva Guimarães	14.577.000	R\$ 1,00	R\$ 14.577.000,00
Márcio Paiva Guimarães	14.577.000	R\$ 1,00	R\$ 14.577.000,00
Mário Paiva Guimarães	14.577.000	R\$ 1,00	R\$ 14.577.000,00
Total	130.869.417		R\$ 130.869.417,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A totalidade das 43.731.000 (quarenta e três milhões, setecentas e trinta e uma mil) quotas, detidas conjuntamente por **Marcelo Paiva Guimarães, Márcio Paiva Guimarães, e, Mário Paiva Guimarães**, estão gravadas com usufruto vitalício para o exercício do direito de voto e para a percepção de lucros e dividendos em favor de **Maria Ângela Paiva Guimarães**, conforme contrato arquivado na sede da companhia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As quotas indicadas no quadro acima, doadas aos sócios **Marcelo Paiva Guimarães, Márcio Paiva Guimarães, e, Mário Paiva Guimarães**, vinculam-se e estão sujeitas à: **a)** - de reserva de usufruto vitalício e pleno a favor da **OUTORGANTE DOADORA - Maria Ângela Paiva Guimarães**, todos já qualificados e identificados anteriormente nesta escritura, que, assim, tornam-se **USUFRUTUÁRIOS VITALÍCIOS**; **b)** – de inalienabilidade temporária e relativa: temporária, enquanto permanecer o usufruto; relativa no sentido de que as quotas sociais ora doadas ou as ações em que elas vierem a se transformar tornar-se-ão alienáveis e, em consequência, não poderão ser gravadas, como também no sentido de que poderão ser alienadas aos demais quotistas, ou se for o caso, aos acionistas, mediante oferta por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias para resposta, e, em última hipótese, na circunstância de resposta negativa ou no caso de silêncio, à terceiros, observado o disposto no artigo 1.057 do Código Civil; **c)** – de incomunicabilidade; **d)** – de reversão, de tal sorte que as quotas ora doadas voltarão ao patrimônio da DOADORA se sobreviver aos DONATÁRIOS e a seus descendentes; **e)** impenhorabilidade, exceto no que se refere à constituição voluntária de direito real de garantia, observada a prevalência dos documentos societários afetos à Sociedade e respeitados os direitos dos credores cujas dívidas foram garantidas antes da assinatura do presente instrumento; e **f)** dispensa de colação.”

CLÁUSULA QUARTA – Alterar a cláusula da administração da sociedade, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade é exercida pela sócia **MARIA ÂNGELA PAIVA GUIMARÃES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos e quaisquer atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, bem como praticar todo e qualquer negócio jurídico com os bens e direitos que compõem o ativo da sociedade, incluindo, mas não se limitando, às participações societárias em suas controladas, coligadas e/ou participadas, tais como: **GTW AGRONEGÓCIOS S/A** (CNPJ nº 10.751.371/0001-69); **CORURIBE HOLDING S.A.** (CNPJ nº 10.751.505/0001-41); **S.M. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ nº 03.940.670/0001-86); **SILVIO PAIVA & FILHOS LTDA** (CNPJ nº 08.285.113/0001-92); **AMG LTDA** (CNPJ nº 10.197.418/0001-94); **S.P.F. AGRONEGÓCIOS LTDA** (CNPJ nº 52.715.616/0001-42), e quaisquer outras, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administradora tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado posteriormente pela Sociedade em reunião dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá designar administrador não sócio, desde que aprovada sua designação obedecendo ao disposto no art. 1.061 do CC.

CLÁUSULA QUINTA - Acordam os sócios, à unanimidade, em alterar o tipo societário que deixa de ser de sociedade empresária limitada para se transformar em Sociedade Anônima, de capital fechado, observando-se os Arts. 1.113 e 1.115 do Código Civil, e, sob a égide do art. 221 da Lei 6.404 de 1976, nos termos da Ata de Assembleia Geral de Constituição por Transformação de Tipo Jurídico-Societário em anexo, que faz parte integrante desta alteração contratual, para todos os fins de direito, assim como o projeto de Estatuto Social, também em anexo, passando a sociedade a adotar como razão social de **MPG4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro desta Comarca de Maceió, Estado de Alagoas para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em uma única via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió, Alagoas, 24 de setembro de 2024.



MARIA ÂNGELA PAIVA GUIMARÃES

Sócia Administradora



MARCELO PAIVA GUIMARÃES

Sócio



MÁRCIO PAIVA GUIMARÃES

Sócio



MÁRIO PAIVA GUIMARÃES

Sócio

MPG4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ nº 48.144.917/0001-96

Ata da Assembleia Geral de Constituição por Transformação de Tipo Jurídico-Societário, da Sociedade Empresária **MPG4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações de Capital Fechado, sob a nova denominação de **MPG4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A**, realizada em 24/09/2024.

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 24/09/2024, às 8:00 hs., na sede na Avenida Álvaro Otacílio, nº 3731, sala 809, Bloco B, Edifício Espanha, bairro de Jatiúca, Maceió, Estado de Alagoas, CEP.: 57.036-850.

2. PRESENCAS: Sócios representando a totalidade do capital social a seguir devidamente descritos e nominados:

a) **MARIA ÂNGELA PAIVA GUIMARÃES**, brasileira, maior, Arquiteta, Viúva, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 177.756.984-20, portadora da Carteira de Identidade de nº 185.394 SSP/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, Nº 35, Apartamento 401, Edifício Monterrey, Bairro de Jatiúca, Maceió/AL, C.E.P.: 57.036-000;

b) **MARCELO PAIVA GUIMARÃES**, brasileiro, maior, Empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 369.840.108-88, portador da Carteira de Identidade de nº 30029325 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, Nº 221, Bairro de Jatiúca, Maceió/AL, C.E.P.: 57.035-680;

c) **MÁRCIO PAIVA GUIMARÃES**, brasileiro, maior, Empresário, Solteiro, nascido em 18/11/1990, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 048.659.354-10, portador da Carteira de Identidade de nº 1661448 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, Nº 35, Apartamento 401, Edifício Monterrey, Bairro de Jatiúca, Maceió/AL, C.E.P.: 57.036-000;

d) **MÁRIO PAIVA GUIMARÃES**, brasileiro, maior, Empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 096.045.624-44, portador da Carteira de Identidade de nº 32983565 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Prefeito Abdon Arroxelas, nº 58, Edifício Giulio Romano, Apartamento 602, bairro: Jatiúca, Maceió, Alagoas, C.E.P.: 57.035-755.



3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, face ao disposto no § 3º do Artigo 1.072 do Código Civil e no § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

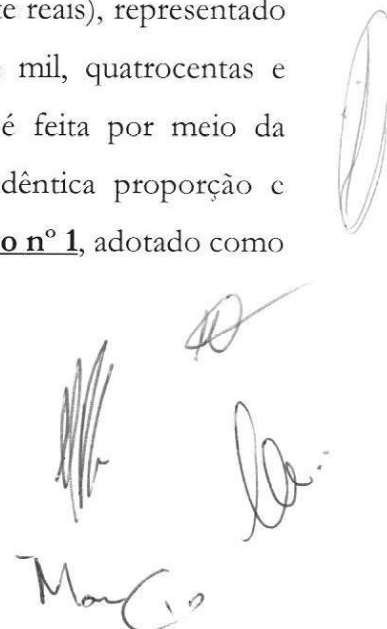
4. **MESA:** Presidente: **MARIA ÂNGELA PAIVA GUIMARÃES** (CPF.: 177.756.984-20) e Secretário: **CARLOS ALBERTO DA SILVA RAMOS** (CPF.: 309.538.984-15);

5. **ORDEM DO DIA:** (i) transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária Limitada para sociedade por Ações de capital fechado, nos termos do Artigo 221 da lei nº. 6.404/76 e Artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil; (ii) se aprovada a matéria objeto do item “i” supra, examinar, discutir e aprovar o projeto do Estatuto Social da Companhia; (iii) se aprovadas as matérias objeto dos itens “i” e “ii” acima, deliberar sobre a eleição do membro diretoria da Companhia; e (iv) instalação ou não do Conselho Fiscal; (v) Outras matérias do interesse da Companhia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Pelos sócios foi decidido, expressamente e por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, o seguinte:

6.1. Tendo em vista melhor atender aos interesses sociais, foi aprovada a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária Limitada em Sociedade por Ações, com supedâneo nos arts. 88 e segs. e 220 da Lei nº 6.404/76, bem como nos arts. 1.113 a 1.115 do Código Civil.

6.2. A formação do capital social da nova Companhia, no montante de **R\$ 130.869.417,00** (cento e trinta milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais), representado por **130.869.417** (cento e trinta milhões, oitocentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e dezessete) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, é feita por meio da transformação direta de uma quota para cada ação ordinária, e em idêntica proporção e quantidade das anteriormente detidas pelos sócios, tudo na forma do **Anexo nº 1**, adotado como **Boletim de Subscrição**.



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'MARCIO' and other illegible marks.

6.3. Em decorrência da aprovação da transformação do tipo jurídico, foi aprovado o **Estatuto Social** da Companhia, de acordo com o projeto previamente elaborado, o qual, assinado e rubricado pelos presentes, constitui parte integrante desta Ata como **Anexo nº 2**.

6.4. A declaração formal de constituição da **MPG4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A**, que sucede a **MPG4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, em todos os seus direitos e obrigações, ativos e passivos, sem liquidação da sociedade transformada e nem solução de continuidade nos negócios sociais, ficando expressamente assegurados os direitos de credores e de terceiros, sem distinção.

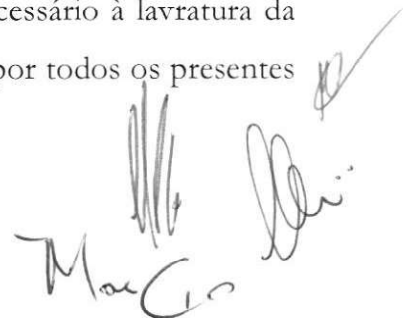
6.5. Eleição do Membro da Diretoria, para um mandato de 3 (três) anos, nos termos do Estatuto Social, correspondente ao triênio 2024/2026, sendo a seguinte eleita: **(i) MARIA ÂNGELA PAIVA GUIMARÃES**, brasileira, maior, Arquiteta, Viúva, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 177.756.984-20, portadora da Carteira de Identidade de nº 185.394 SSP/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, Nº 35, Apartamento 401, Edifício Monterrey, Bairro de Jatúca, Maceió/AL, C.E.P.: 57.036-000, para o cargo de Diretor-Presidente. Estando presente a eleita, declara expressamente estar de acordo com sua nomeação, tendo tomada posse imediata de seu cargo, mediante a assinatura do **Termos de Posse (em anexo)**, a ser lavrado no “Livro de Registro de Atas da Diretoria” e declara, expressamente, na qualidade de membro da Administração da Companhia, não estar impedida por lei especial ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

6.6. Os acionistas decidiram pela não instalação do Conselho Fiscal, neste exercício social.

6.7. Os acionistas decidiram que não haverá remuneração para os cargos de Administração da Sociedade, neste exercício social, podendo tal situação ser modificada mediante deliberação dos sócios em Assembleias futuras.

6.8. Os membros da Diretoria, ficam encarregados de dar cumprimento às formalidades e registros complementares à transformação ora aprovada.

7. **ENCERRAMENTO**: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se houvesse manifestado, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. A presente ata é cópia fiel do original, lavrado em livro próprio.



Handwritten signatures of the board members, including the name 'Macio'.

Mesa:



MARIA ÂNGELA PAIVA GUIMARÃES
Presidente



CARLOS ALBERTO DA SILVA RAMOS
Secretário

Acionistas:



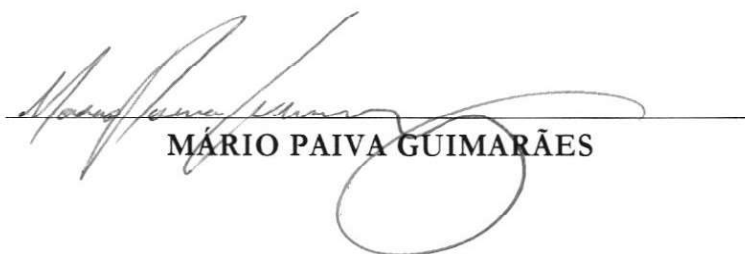
MARIA ÂNGELA PAIVA GUIMARÃES



MARCELO PAIVA GUIMARÃES



MÁRCIO PAIVA GUIMARÃES



MÁRIO PAIVA GUIMARÃES

ANEXO N° 1

À ata da Assembleia Geral de Constituição por Transformação realizada em 24/09/2024


- BOLETIM DE PRESENÇA E SUBSCRIÇÃO -
MPG4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
CNPJ n° 48.144.917/0001-96

ACIONISTA	SUBSCRIÇÃO		INTEGRALIZAÇÃO
	<u>Quantidade de Ações Ordinárias Nominativas</u>	<u>% do Total de Ações</u>	<u>Valor Integralizado – Conversão de Quotas em Ações</u>
1) MARIA ÂNGELA PAIVA GUIMARÃES , brasileira, maior, Arquiteta, Viúva, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n° 177.756.984-20, portadora da Carteira de Identidade de n° 185.394 SSP/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, N° 35, Apartamento 401, Edifício Monterrey, Bairro de Jatúca, Maceió/AL, C.E.P.: 57.036-000	87.138.417	66,58%	R\$ 87.138.417,00 (oitenta e sete milhões, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais)

SUBSCRITOR:



MARIA ÂNGELA PAIVA GUIMARÃES



MARIA ÂNGELA PAIVA GUIMARÃES
 Presidente



CARLOS ALBERTO DA SILVA RAMOS
 Secretário

ANEXO N° 1

À ata da Assembleia Geral de Constituição por Transformação realizada em 24/09/2024

- BOLETIM DE PRESENÇA E SUBSCRIÇÃO -
MPG4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
 CNPJ n° 48.144.917/0001-96

ACIONISTA	SUBSCRIÇÃO		INTEGRALIZAÇÃO
	<u>Quantidade de Ações Ordinárias Nominativas</u>	<u>% do Total de Ações</u>	<u>Valor Integralizado – Conversão de Quotas em Ações</u>
2) MARCELO PAIVA GUIMARÃES , brasileiro, maior, Empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n° 369.840.108-88, portador da Carteira de Identidade de n° 30029325 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, N° 221, Bairro de Jatiúca, Maceió/AL, C.E.P.: 57.035-680;	14.577.000	11,14%	R\$ 14.577.000,00 (Quatorze milhões, quinhentos e setenta e sete mil reais).

SUBSCRITOR:



MARCELO PAIVA GUIMARÃES



MARIA ÂNGELA PAIVA GUIMARÃES
 Presidente



CARLOS ALBERTO DA SILVA RAMOS
 Secretário

ANEXO Nº 1


À ata da Assembleia Geral de Constituição por Transformação realizada em 24/09/2024


- **BOLETIM DE PRESENÇA E SUBSCRIÇÃO** -
MPG4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
 CNPJ nº 48.144.917/0001-96

ACIONISTA	SUBSCRIÇÃO		INTEGRALIZAÇÃO
	<u>Quantidade de Ações Ordinárias Nominativas</u>	<u>% do Total de Ações</u>	<u>Valor Integralizado – Conversão de Quotas em Ações</u>
3) MÁRCIO PAIVA GUIMARÃES , brasileiro, maior, Empresário, Solteiro, nascido em 18/11/1990, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 048.659.354-10, portador da Carteira de Identidade de nº 1661448 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, Nº 35, Apartamento 401, Edifício Monterrey, Bairro de Jatúca, Maceió/AL, C.E.P.: 57.036-000;	14.577.000	11,14%	R\$ 14.577.000,00 (Quatorze milhões, quinhentos e setenta e sete mil reais).

SUBSCRITOR:


 MÁRCIO PAIVA GUIMARÃES


 MARIA ÂNGELA PAIVA
 GUIMARÃES
 Presidente


 CARLOS ALBERTO DA SILVA
 RAMOS
 Secretário

ANEXO Nº 1

À ata da Assembleia Geral de Constituição por Transformação realizada em 24/09/2024

- BOLETIM DE PRESENÇA E SUBSCRIÇÃO -
 MPG4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
 CNPJ nº 48.144.917/0001-96

ACIONISTA	SUBSCRIÇÃO		INTEGRALIZAÇÃO
	<u>Quantidade de Ações Ordinárias Nominativas</u>	<u>% do Total de Ações</u>	<u>Valor Integralizado – Conversão de Quotas em Ações</u>
4) MÁRIO PAIVA GUIMARÃES , brasileiro, maior, Empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 096.045.624-44, portador da Carteira de Identidade de nº 32983565 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Prefeito Abdon Arroxelas, nº 58, Edifício Giulio Romano, Apartamento 602, bairro: Jatiúca, Maceió, Alagoas, C.E.P.: 57.035-755.	14.577.000	11,14%	R\$ 14.577.000,00 (Quatorze milhões, quinhentos e setenta e sete mil reais).

SUBSCRITOR:


 MÁRIO PAIVA GUIMARÃES


 MARIA ÂNGELA PAIVA
 GUIMARÃES
 Presidente


 CARLOS ALBERTO DA SILVA
 RAMOS
 Secretário

MPG4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
CNPJ nº 48.144.917/0001-96

Termo de Posse de Membro da Diretoria

Aos 24 de setembro de 2024, compareceu na sede da Companhia **MPG4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Álvaro Otacílio, nº 3731, sala 809, Bloco B, Edifício Espanha, bairro de Jatiúca, Maceió, Estado de Alagoas, CEP.: 57.036-850, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF Nº 48.144.917/0001-96, a Sra. **MARIA ÂNGELA PAIVA GUIMARÃES**, brasileira, maior, Arquiteta, Viúva, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 177.756.984-20, portadora da Carteira de Identidade de nº 185.394 SSP/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, Nº 35, Apartamento 401, Edifício Monterrey, Bairro de Jatiúca, Maceió/AL, C.E.P.: 57.036-000; tendo sido eleita para o cargo de **Diretora Presidente**, conforme Ata da Assembleia Geral de Constituição por Transformação de Tipo Jurídico-societário realizada nesta data, tomou posse de seu respectivo cargo.

A Diretora eleita e neste ato empossada, declara para os fins de direito que não se encontra impedida por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Maceió/AL, 24 de setembro de 2024.



MARIA ÂNGELA PAIVA GUIMARÃES

ESTATUTO SOCIAL
MPG4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A
CNPJ nº 48.144.917/0001-96

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **MPG4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, e rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro jurídico na Avenida Álvaro Otacílio, nº 3731, sala 809, Bloco B, Edifício Espanha, bairro de Jatiúca, Maceió, Estado de Alagoas, CEP.: 57.036-850.

Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional, ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto os Aluguéis e Arrendamento de bens móveis e imóveis próprios; participar do capital de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de acionista, sócia ou quotista em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

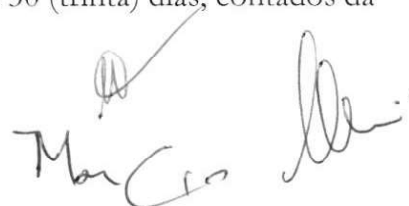
Artigo 5º - O capital social é de **R\$ 130.869.417,00** (cento e trinta milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais), divididos em **130.869.417** (cento e trinta milhões, oitocentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e dezessete) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada Ação Ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - As ações terão a forma nominativa e a sua propriedade será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Ações Nominativas, sendo vedada a emissão de certificados.

Parágrafo Terceiro - As ações de propriedade dos acionistas não poderão ser dadas em penhor, caução, alienação fiduciária ou qualquer outra forma de garantia, ou ainda em usufruto ou fideicomisso sem prévia e expressa aprovação, por escrito, de acionistas representantes da maioria do capital votante, sob pena de nulidade perante a Companhia, os acionistas e terceiros.

Artigo 6º - Os acionistas terão preferência para subscrição de ações nos aumentos do capital social, conforme definido na Lei nº 6.404/76, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Assembleia Geral.



ESTATUTO SOCIAL
MPG4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A
CNPJ nº 48.144.917/0001-96

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a Lei e o Estatuto Social, constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social:

(a) ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e

(b) extraordinariamente, sempre que os interesses e os dispositivos da lei e do Estatuto Social o exigirem.

Artigo 9º - A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor, precedida dos anúncios e publicações dos documentos previstos em lei, nos termos e prazos por ela estabelecidos. Independentemente das formalidades previstas em lei, quanto à publicação dos anúncios de convocação, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 10 - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/2 (metade) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será presidida por acionista eleito pelos acionistas presentes. O presidente da Assembleia Geral indicará o secretário da mesa.

Parágrafo Segundo - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas, para os fins legais.

Parágrafo Terceiro - A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas, desde que (i) os documentos ou propostas submetidos à assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, sejam numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na Companhia; e (ii) a mesa, a pedido de acionista interessado, autentique exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado.



ESTATUTO SOCIAL
MPG4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A
CNPJ nº 48.144.917/0001-96

Parágrafo Quarto - Não sendo a ata lavrada na forma permitida no Parágrafo Terceiro supra, poderá ser publicado apenas o seu extrato, com sumário dos fatos ocorridos e a transcrição das deliberações tomadas.

Artigo 11 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do § 1º art. 126 da Lei nº 6.404/76, devendo o respectivo instrumento de mandato ser protocolado na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da respectiva Assembleia Geral.

Artigo 12 - Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 12 (doze) horas antes da data da Assembleia Geral.

Artigo 13 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco, ressalvadas as deliberações sobre matérias em relação às quais a lei e o Estatuto Social prevejam quórum qualificado.

Parágrafo Único - Não poderá participar da Assembleia o acionista com direitos sociais suspensos.

Artigo 14 - O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com o que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular ou em que tiver interesse conflitante.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 15 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 1 (um) membro, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente, eleito pela Assembleia Geral para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleito e destituído a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro - O Diretor permanecerá em seus cargos até a investidura dos novos Diretores.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ausência de qualquer Diretor, por período superior a 60 (sessenta) dias, deverá convocar a Assembleia Geral para eleger o substituto do Diretor ausente, que completará o prazo do mandato do referido Diretor ausente.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de ausência de todos os Diretores por prazo superior a 60 (sessenta) dias, qualquer acionista representando pelo menos 10% (dez por cento) do capital social poderá convocar a Assembleia Geral a fim de eleger novos Diretores.

Artigo 16 - A Diretoria, observado o disposto nos parágrafos 1º a 4º infra e as demais normas estatutárias, terá amplos poderes de administração e representação da Companhia, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e



ESTATUTO SOCIAL
MPG4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A
CNPJ nº 48.144.917/0001-96

autoridades federais, estaduais e municipais, assinando todos os documentos que importem em obrigações para a Companhia.

Parágrafo Primeiro - A Companhia será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, isoladamente por 01 (um) Diretor.

Parágrafo Segundo - Os mandatários “*ad negotia*” da Companhia serão nomeados por procuração subscrita 01 (um) Diretor, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

Parágrafo Terceiro - As procurações “*ad judicia*” para fins judiciais da Companhia serão subscritas por 01 (um) Diretor e outorgadas por prazo indeterminado de vigência e poderão prever substabelecimento.

Parágrafo Quarto - Ficam vedados aos Diretores e aos procuradores constituídos em nome da Companhia o uso da denominação social em negócios estranhos aos seus fins, como fianças, avais, abonos e outras garantias em favor de terceiros, exceto se expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Artigo 17 - Os Diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, dispensada a prestação de caução.

Artigo 18 - Os membros da Diretoria terão direito a uma remuneração mensal a ser fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 19 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral, a pedido dos acionistas que representem a maioria do capital social.

Artigo 20 - O mandato do Conselho Fiscal durará da Assembleia Geral que o instalar até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Artigo 21 - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por Lei.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 22 - O exercício social coincidirá com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 23 - Ao fim de cada exercício social será levantado o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, previstas no artigo 176 da lei 6.404/76, sendo que, dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de



ESTATUTO SOCIAL
MPG4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A
CNPJ nº 48.144.917/0001-96

Renda e para a Contribuição Social Sobre o Lucro, e o lucro remanescente terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o art. 182, § 1º, da Lei nº 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;
- (b) 25% (cinquenta por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório e/ou juros sobre o capital próprio;
- (c) o saldo ficará à disposição da Assembleia que decidirá sua destinação, podendo, inclusive, mantê-lo em uma das contas de reserva previstas nos artigos 194 a 197 da Lei 6.404/76.

Artigo 24 - A Companhia poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, e havendo lucros em tais balanços, poderá haver distribuição de dividendos, observadas as disposições legais.

Artigo 25 - Por deliberação da Assembleia Geral, por voto afirmativo da maioria do capital social, poderão ser declarados dividendos intermediários, ou juros sobre o capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço.

Artigo 26 - O valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas no exercício, a título de remuneração do capital próprio, será diminuído do montante dos dividendos, inclusive do obrigatório, a serem pagos, nos termos deste artigo.

Artigo 27 - O dividendo será pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. A Assembleia Geral poderá determinar o pagamento de lucros apurados trimestralmente.

Artigo 28 - A ação para haver dividendos prescreve em 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista. Reverterão em favor da Companhia, os dividendos prescritos na forma da lei.


Artigo 29 - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados ou de Reserva de Lucros Existentes no último balanço patrimonial anual, semestral ou levantado para períodos menores.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 30 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.



Marcelo



ESTATUTO SOCIAL
MPG4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A
CNPJ nº 48.144.917/0001-96

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31 - A administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de acionistas, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

Artigo 32 - Para todos os fins e efeitos, os acionistas expressamente declaram para os devidos fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Artigo 33 - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6.404, de 15.12.76, e suas alterações posteriores.

Mesa:



MARIA ÂNGELA PAIVA GUIMARÃES
Presidente



CARLOS ALBERTO DA SILVA RAMOS
Secretário

Acionistas:



MARIA ÂNGELA PAIVA GUIMARÃES



MARCELO PAIVA GUIMARÃES



MÁRCIO PAIVA GUIMARÃES



MÁRIO PAIVA GUIMARÃES



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS ALBERTO DA SILVA RAMOS, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° 002825, registrado em 26/10/2005, inscrito no CPF n° 30953898415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
30953898415	002825	